

## **RESOLUÇÃO CMAS Nº 071/2023 DE 09 FEVEREIRO DE 2023.**

Aprova a Prestação de Contas dos Benefícios Eventuais de Goianorte – TO”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Goianorte -TO, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de Janeiro de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 004 de 26 de Fevereiro de 2009.

**CONSIDERANDO** que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

**CONSIDERANDO** as deliberações plenárias das Conferências Municipais de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.742 de 07/12/93 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Art.22;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CNAS nº 212 de 19/10/2006 que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da assistência social;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 6.307 de 14/12/2007 que dispõe sobre o Art. 22 da Lei 8.742;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas dos Benefícios Eventuais de Goianorte - TO** que regulamenta a Lei Municipal nº 041/2015, dispondo sobre a concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social de Goianorte -TO.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Goianorte - Tocantins, 09/02/2023.

---

**Hilaura Madalena Lopes**

**Presidente-CMAS**